7º CENTRO TELEMÁTICA ÁREA- CONTROLE DE CUSTOS

Termo de Referência 19/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2026	160749-7º CENTRO TELEMÁTICA ÁREA- CONTROLE DE CUSTOS	ANDRE LUCAS PEREIRA DE JESUS	27/10/2026 11:13 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC	47/2026	64195.002851/2026-87

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **equipamentos de backup para Data Center, em prol do sistema de Data Centers e Ambientes de Hospedagem do Exército**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação	CATMAT /CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Appliance de Backup (Equipamento EX189-SEC) com 60 meses de garantia	639540	Equipamento	6	R$ 362.500,00	R$ 2.175.000,00
	2	Licenciamento de software de Appliance de backup (Equipamento EX189-SEC) com 60 meses de garantia	27464	Licenciamento	6	R$ 1.642.000,00	R$ 9.852.000,00
		Renovação de suporte para equipamento					

	3	EX32000-SEC por 60 meses	27740	Renovação	9	R$ 215.000,00	R$ 1.935.000,00
	4	Renovação de suporte para equipamento EX84-SEC por 60 meses	27740	Renovação	10	R$ 400.600,00	R$ 4.006.000,00
	5	Renovação de suporte para equipamento EX36-SEC por 60 meses	27740	Renovação	7	R$ 211.959,95	R$ 1.483.719,66
2	6	Serviço de Implantação da Solução	27359	Serviço	1	R$ 285.486,94	R$ 285.486,94
	7	Serviço de Migração Física e Lógica de equipamento de backup	27359	Serviço	16	R$ 14.108,09	R$ 225.729,48
	TOTAL						R$ 19.962.936,69

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens e serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como fornecimento não contínuo, tendo em vista que consiste na aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), com entrega dos bens, softwares embarcados e demais componentes associados, concluindo-se a obrigação principal com o recebimento definitivo dos equipamentos.

1.4.1. A garantia e o suporte oficial pelo período de 60 (sessenta) meses possuem natureza acessória ao fornecimento principal, destinando-se à cobertura de defeitos, suporte técnico, atualização de softwares vinculados, substituição de componentes defeituosos e demais obrigações necessárias à manutenção da solução, conforme previsto no item 6.4 do Estudo Técnico Preliminar.

1.4.2. O prazo de vigência de 60 (sessenta) meses mostra-se adequado em razão da criticidade da solução, da necessidade de acompanhamento das obrigações associadas à entrega, instalação, ativação, suporte e

garantia, da manutenção da disponibilidade operacional do SisTEx e da prática de mercado aplicável a equipamentos dessa natureza.

1.4.3. Os serviços são enquadrados como não contínuos.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Demais condições gerais da contratação

1.7. Sobre o parcelamento da solução, em atendimento ao inciso I do § 2º do Art. 12 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, a contratação será dividida em tantos itens quantos se comprovarem tecnicamente viáveis e economicamente vantajosos, inclusive considerando as alíquotas de impostos incidentes em bens (equipamentos e softwares) e serviços.

1.8. Também sobre o parcelamento, em se tratando do inciso VIII do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será parcelada em tantos itens quantos foram adequados, do ponto de vista técnico e econômico, de forma que a composição dos itens atenda ao objetivo da contratação, elencados no Estudo Técnico Preliminar.

1.9. Ainda sobre o parcelamento, esta contratação observa o disposto nos §§ 2º e 3º do Art. 40 e § 1º do Art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021, principalmente o que se refere ao custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.

1.10. A presente aquisição trata de uma solução integrada que deve funcionar por meio do conjunto de partes (equipamentos, software e serviços) de forma a atender aos objetivos propostos pela administração.

1.11. Dessa forma, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera viável a separação apenas da aquisição de novos equipamentos da prestação dos demais serviços, com objetivo de possibilitar a participação de distribuidor de equipamento, de forma direta, evitando a bitributação, adicionalmente, os itens que compõem a solução poderão ser adquiridos de forma parcelada, de acordo com a demanda da contratante, para tornar a aquisição técnica e economicamente viável.

1.12. Outro ponto importante relaciona-se com a padronização em todo o Exército a ser mantida com a presente aquisição, sendo esperado ganho de escala, maior capacidade de monitoramento e operação, padronização técnica das equipes, além de atendimento de objetivo específico da aquisição, qual seja, a aplicação de regras de segurança em toda a solução de maneira centralizada.

1.13. Para manter o nível de maturidade desejado, é necessário manter o nível de governança por meio de padronização, o que só é possível com o desenho e operação da infraestrutura de forma homogênea entre os CTA /CT e a aquisição centralizada no SisTEx. Essa padronização possibilita incremento na governança de TIC facilitando a gerência da rede, aperfeiçoando os processos, simplificando a capacitação de pessoal e otimizando a EBNet.

1.14. A coordenação, padronização e a realização de aquisições centralizadas são uma realidade em diversos órgãos de governo na esfera federal, assim como no CITEx, aumentando a maturidade operacional e otimizando a aplicação dos recursos.

1.15. Cabe ressaltar que, conforme detalhado no ETP, apêndice deste TR, apesar do parcelamento, todos os itens que compõem a solução deverão ser adquiridos de no máximo dois fornecedores, com o objetivo específico de possibilitar a participação de distribuidor da solução e evitar a bitributação dos equipamentos novos em atendimento ao inciso VIII do § 1.º do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual deverão ser elencados em dois grupos.

1.16. Ainda sobre a formação de dois grupos, os itens tratam de solução única, de forma que tenham compatibilidade entre si. Com o objetivo de garantir que a instalação da solução contratada seja feita de maneira coordenada e assegurando o atendimento às necessidades do SisTEx, faz-se necessária a criação de dois grupos sem disponibilização de cotas reservadas. Foi demonstrado no ETP que a manutenção da padronização é a melhor

solução, dessa forma, a aquisição com a definição de partnumber específico do equipamento mitiga o risco de entrega de equipamento incompatível.

1.17. Demonstrada inviabilidade de se promover a adjudicação por item, a presente aquisição deverá ser adjudicada em dois grupos, conforme previsão do §1º do Art. 82, da Lei 14.133, de 2021 e Art. 12, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. Os itens adquiridos trabalharão em conjunto entre si e com outros sistemas já existentes no SisTEx. O não atendimento a esta limitação possibilita a ocorrência de problemas de compatibilidade entre versões diferentes de soluções de um mesmo fabricante, podendo ocasionar um aumento considerável na complexidade de implantação, obrigando a coordenação entre empresas distintas para garantir a compatibilidade das soluções. Também não seria possível a passagem de conhecimento da solução em funcionamento como um todo e implicaria em um tempo maior para assimilação da solução pela equipe do SisTEx, aumentando o esforço e os riscos para operação.

1.18. O objeto da presente aquisição não será dividido em cotas em função dos riscos apresentados, ressaltados a seguir: poderão ocorrer problemas de compatibilidade entre versões diferentes de soluções de um mesmo fabricante, ocasionando um aumento considerável na complexidade de implantação, obrigando a coordenação entre empresas distintas para garantir a compatibilidade das soluções; e também não seria possível a passagem de conhecimento da solução funcionando como um todo, gerando um tempo maior para assimilação da solução pela equipe do SisTEx e aumentando o esforço e os riscos para operação.

1.19. Outra questão importante é manter a padronização a que se refere o Art. 40, Inciso V letra a) da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a separação em cotas poderia ocasionar a contratação de mais de uma marca e/ou modelo para um determinado equipamento. A separação é prejudicial ao processo, gerando um grande prejuízo à Administração. Portanto, a fixação de cotas reservadas para ME/EPP não será utilizada e excepciona-se na hipótese do art. 10, inciso II do Decreto nº 8.538, de 2015, a saber:

> "II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;"

1.20. Conforme o Inciso VII do Art. 2º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, a presente contratação trata de conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), de acordo com as premissas definidas no Anexo II da referida Instrução Normativa. Dessa forma, trata-se de uma solução de TIC.

1.21. A presente contratação trata de bens e serviços comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no Inciso XIII do Art. 6º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.22. A presente contratação deverá ser feita utilizando a modalidade Pregão, uma vez que se trata de bens e serviços comuns e de solução de TIC, em atendimento ao parágrafo único do Art. 25 Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

1.23. A contratação utilizará o Sistema de Registro de Preços (SRP), estando a administração ciente do previsto no Inciso I do Art. 2º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, em que é definido o Sistema de Registro de Preços (SRP) como conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras, assim como a jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdãos 113/2014, 757/2015 e 119/2016, todos do Plenário, não sendo o objetivo dessa contratação a elaboração de contrato único abarcando a totalidade do seu objeto, de forma a empenhar todos os itens constantes na Ata de Registro de Preços de uma única vez, e sim a realização de empenhos parcelados.

1.24. O uso do Sistema de Registro de Preços na presente contratação encontra amparo no Art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, em especial nos Incisos II e III.

1.25. Em relação ao Inciso II do Art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, a contratação contemplará a instalação de equipamentos em diversas organizações militares (conforme foi detalhado no item 9 do ETP, Apêndice I do TR e conforme endereços constantes nas Especificações Técnicas dos Itens Apêndice II ao TR), que deverá ser executada de forma coordenada e parcelada, podendo inclusive fazer uso de recursos orçamentários de mais de um exercício financeiro e de mais de uma ação orçamentária. Adicionalmente, os equipamentos e softwares contam com

período de garantia e suporte, que deve iniciar o período de cobertura quando da efetiva instalação dos equipamentos. Dessa forma, devido aos pontos elencados, justifica-se o uso do SRP.

1.26. Sobre o Inciso III do Art. 3º do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, a contratação tem por objetivo atender a todo o SisTEx, que é composto por várias OM (ou órgãos/entidades) distintas, também justificando o uso do SRP.

1.27. Conforme o previsto no § 2º do Art. 9 do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, a presente contratação terá o 7°CTA como único contratante, dessa forma, ficando dispensada a realização da Intenção de Registro de Preços (IRP). Adicionalmente, devido à especificidade dos itens, também não será permitida a adesão à ata na condição de não participante.

1.28. A presente contratação deve ser compreendida não apenas como aquisição isolada de equipamentos, softwares e serviços, mas como implantação coordenada de uma solução para atendimento ao SisTEx, com reflexos diretos sobre a continuidade dos serviços digitais, a resiliência da infraestrutura de TIC e a proteção dos dados institucionais do Exército Brasileiro. Por essa razão, a execução contratual exigirá planejamento integrado, coordenação técnica centralizada, gestão de riscos, controle de cronograma, acompanhamento de entregas, validação de requisitos, instalação assistida, ativação de garantias, suporte técnico, transferência de conhecimento e aceite progressivo da solução.

1.29. Sob a ótica do gerenciamento de projetos, a estruturação da contratação em dois grupos se mostra necessária para preservar a unidade técnica, operacional e gerencial da contratação. A solução deverá funcionar como um conjunto integrado, composto por appliance, softwares, licenças, serviços de instalação, configuração, suporte, garantia e transferência de conhecimento. A fragmentação excessiva da contratação em maior número de fornecedores ampliaria significativamente a complexidade de coordenação, criando interfaces artificiais entre empresas, aumentando o risco de incompatibilidades, dificultando a responsabilização por falhas e comprometendo a adequada gestão do escopo, dos prazos, da qualidade e da integração da solução.

1.30. As experiências anteriores do SisTEx em aquisições centralizadas demonstram que projetos de TIC de abrangência nacional, quando conduzidos de forma padronizada e sob coordenação central, apresentam maior previsibilidade, melhor controle técnico e maior eficiência administrativa. Em contratações dessa natureza, a atuação centralizada permite consolidar requisitos, uniformizar procedimentos, reduzir divergências técnicas entre organizações militares, padronizar modelos de implantação, coordenar a interlocução com os fornecedores dos dois grupos e garantir que a solução entregue mantenha coerência arquitetural em todo o ambiente. Essa experiência reforça a conveniência e a necessidade de que a presente aquisição seja estruturada como solução integrada, adjudicada em dois grupos.

1.31. Além da integração técnica, há relevante dimensão logística a ser considerada. A entrega, a instalação e a ativação da solução poderão ocorrer de forma parcelada, em diferentes localidades, conforme a disponibilidade orçamentária, a priorização operacional e a capacidade de absorção das organizações militares envolvidas. Esse modelo exige planejamento de distribuição, agenda de instalação, mobilização de equipes técnicas, conferência de materiais, controle patrimonial, emissão de documentos fiscais, aceite técnico, início adequado de garantias e acompanhamento centralizado da execução. A fragmentação excessiva dos grupos entre múltiplos fornecedores aumentaria o esforço administrativo e operacional para coordenar entregas, pagamentos, prazos, responsabilidades e eventuais correções.

1.32. Também deve ser considerado que, em projetos de implantação de solução corporativa, a etapa de implementação não se limita à entrega física dos equipamentos. Há necessidade de configuração, integração com o ambiente existente, definição de políticas específicas, testes de funcionamento, validação de desempenho, comprovação de compatibilidade, treinamento ou repasse técnico e transição para a operação assistida. Essas atividades são fortemente interdependentes e exigem que cada contratada responda integralmente pelas obrigações de seu grupo, com coordenação das interfaces pela Administração, evitando lacunas contratuais ou disputas de responsabilidade entre empresas distintas.

1.33. Nesse contexto, a estruturação em dois grupos favorece a aplicação das boas práticas de gerenciamento de projetos, pois permite que a Administração acompanhe a execução por meio de um planejamento integrado, com entregáveis claros, responsáveis definidos, marcos de implantação, critérios objetivos de aceite e gestão unificada de riscos. A fragmentação excessiva dos grupos em itens isolados ou a criação de cotas reservadas poderia gerar cronogramas desalinhados, dependências não controladas, atrasos na instalação, divergências entre versões de

software, incompatibilidade entre componentes e dificuldades na identificação do responsável por eventuais falhas de desempenho ou indisponibilidade da solução.

1.34. A não adoção de cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte também se justifica em razão da natureza integrada e crítica do objeto. Embora o tratamento favorecido às ME/EPP seja diretriz relevante das contratações públicas, sua aplicação não deve comprometer a vantajosidade, a eficiência, a padronização, a segurança e a integridade do conjunto a ser contratado. No caso concreto, a divisão em cotas poderia prejudicar a implementação do objeto, especialmente por se tratar de solução única de TIC, com componentes que precisam operar de forma compatível, coordenada e padronizada em ambiente corporativo sensível.

1.35. A eventual contratação de mais de dois fornecedores distintos para parcelas da solução poderia impor à Administração o ônus de atuar como integradora técnica do projeto, assumindo atividades de compatibilização, coordenação de interfaces, resolução de conflitos técnicos, gestão de dependências e equalização de cronogramas. Tal cenário não é adequado para solução de TIC corporativa. A responsabilidade pela integração deve permanecer concentrada no fornecedor contratado, de modo que a Administração possa exigir resultado funcional, compatível e operacionalmente aderente às necessidades do SisTEx. A Administração realizará a coordenação e fiscalização das interfaces entre os grupos, permanecendo cada contratada responsável pela execução e integração dos componentes e serviços previstos em seu objeto.

1.36. A centralização da contratação também contribui para a eficiência dos processos de pagamento e fiscalização. Como a execução poderá ocorrer em etapas e em diferentes localidades, a estruturação em dois grupos, sob coordenação centralizada, facilita o controle dos marcos de entrega, a vinculação entre instalação e aceite, o acompanhamento do início dos períodos de garantia e suporte, a conferência dos serviços efetivamente prestados e a instrução dos processos de pagamento. A fragmentação adicional em maior número de fornecedores, por outro lado, poderia gerar divergências documentais, sobreposição de responsabilidades e maior esforço de fiscalização, sem ganho técnico ou econômico proporcional.

1.37. Assim, a formação de dois grupos e a ausência de cotas reservadas não têm por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas preservar a coerência técnica, a governança, a padronização, a segurança e a efetividade da solução pretendida. A estratégia permite que o CITEx, como órgão central do SisTEx, conduza a contratação de forma compatível com a abrangência nacional do projeto, com a necessidade de implantação coordenada, com a logística de entregas parceladas e com a responsabilidade de assegurar que a solução de TIC seja entregue, instalada, configurada e operacionalizada como um sistema único, integrado e apto a atender às necessidades institucionais do Exército Brasileiro.

1.38. Por todos os aspectos elencados, o CITEx, como órgão central do SisTEx, entende como melhor estratégia a ser adotada a realização dessa aquisição de forma centralizada, por meio de processo licitatório com sistema de registro de preços (SRP) em dois grupos e sem cotas reservadas.

1.39. A presente contratação não incide no disposto no art. 2º da Instrução Normativa SGD/MGI nº 6, de 29 de março de 2023, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior a R$ 20.000.000,00.

1.40. Este Termo de Referência foi elaborado de forma digital, utilizando sistema específico disponibilizado pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, em atendimento ao previsto no § 7º do art. 9º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

1.41. Este Termo de Referência foi confeccionado considerando o disposto no inciso II do art. 9º e no art. 12 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, bem como o previsto no art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

1.42. A presente contratação foi elaborada considerando, no que couber, o disposto no art. 2º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, especialmente quanto às regras aplicáveis às contratações de bens e serviços de informática e automação, não se identificando, para o presente objeto, hipótese de vedação à continuidade da contratação.

1.43. A presente contratação está alinhada, naquilo que é aplicável, à Estratégia Federal de Governo Digital, instituída pelo Decreto nº 12.198, de 24 de setembro de 2024.

1.44. A presente contratação não tem por objetivo a oferta direta de serviços públicos digitais ao cidadão, tratando-se de contratação de solução de TIC voltada à infraestrutura corporativa de backup do SisTEx.

1.45. O objeto da contratação não incide nas hipóteses de vedação constante dos Art. 3º e 4º, bem como foi observado o constante do Art. 5º e no Anexo I, tudo da Instrução Normativa SGD nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

1.46. Na instrução processual foram observados os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP.

1.47. O serviço não consta do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, instituído por intermédio da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

1.48. A solução a ser contratada não possui item presente nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pelo Órgão Central do SISP.

1.49. A contratação e o pagamento observarão, naquilo que não contrarie as normas vigentes da Administração Pública, condições semelhantes às do setor privado, conforme inciso I do Art 40, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar, renovar e padronizar a infraestrutura corporativa de backup do Sistema de Telemática do Exército (SisTEx), por meio da aquisição de equipamentos de backup para Data Center, renovação de suporte dos equipamentos existentes, expansão de software, garantia oficial, serviços técnicos, implantação e migração física e lógica dos appliances existentes. A iniciativa tem por objetivo assegurar capacidade adequada para armazenamento, retenção e restauração dos dados institucionais, garantir a continuidade dos serviços digitais hospedados na infraestrutura de TIC do Exército Brasileiro, reduzir riscos de perda de dados, mitigar impactos decorrentes de falhas operacionais ou tecnológicas e preservar a disponibilidade dos sistemas corporativos. A relação entre a necessidade da contratação e os respectivos volumes e características do objeto, assim como a forma de cálculo utilizada para a definição do quantitativo de bens e serviços que compõem a solução de TIC, encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, especialmente nos itens relativos à situação atual do ambiente de backup, à memória de cálculo do dimensionamento da solução e à estimativa da demanda.

2.1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de backup para Data Center, em prol do sistema de Data Centers e Ambientes de Hospedagem do Exército, contemplando a ampliação da capacidade da solução corporativa de backup, a renovação do suporte dos equipamentos existentes, a implantação da solução e a migração física e lógica de appliances já incorporados ao ambiente do SisTEx.

2.1.2. Os resultados esperados são:

2.1.2.1. Ampliação da capacidade corporativa de armazenamento de backup do SisTEx.

2.1.2.2. Renovação do suporte dos equipamentos de backup existentes.

2.1.2.3. Manutenção da padronização tecnológica da solução já implantada.

2.1.2.4. Consolidação da infraestrutura de backup nos Data Centers corporativos definidos pela Administração.

2.1.2.5. Melhoria da capacidade de retenção, restauração e recuperação dos dados institucionais.

2.1.2.6. Fortalecimento da redundância geográfica entre o Data Center Ricardo Franco e o Data Center Marechal Rondon.

2.1.2.7. Apoio à estratégia de consolidação da infraestrutura de TIC e sustentação da nuvem privada do Exército.

2.1.3. Os benefícios esperados são:

2.1.3.1. Maior continuidade dos serviços digitais hospedados na infraestrutura de TIC do Exército Brasileiro.

2.1.3.2. Redução dos riscos de perda de dados institucionais.

2.1.3.3. Mitigação dos impactos decorrentes de falhas operacionais, tecnológicas ou incidentes de segurança.

2.1.3.4. Aumento da resiliência da infraestrutura de TIC do SisTEx.

2.1.3.5. Maior capacidade de recuperação em caso de desastre.

2.1.3.6. Melhor aproveitamento dos equipamentos já existentes e dos investimentos anteriormente realizados pela Administração.

2.1.3.7. Simplificação da gestão contratual e operacional da solução de backup.

2.1.3.8. Fortalecimento da governança centralizada, da padronização tecnológica e da segurança dos dados institucionais.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027, prevista no Decreto nº 11.260, de 22 de novembro de 2022, e em consonância com os Objetivos Estratégicos de Telemática e com Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2025 do CITEx, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos de Telemática**
OET1	**Entregar serviços alinhados com os requisitos do Exército Brasileiro**
OET2	**Aperfeiçoar a Gestão de TI do SisTEx**
OET4	**Aperfeiçoar a Infraestrutura de Hospedagem e das Redes Corporativas**
OET5	**Prover Proteção Cibernética à Infraestrutura de Hospedagem e das Redes Corporativas**

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2025	
ID	**Ação do PDTIC**
4.a.6	**No caso de aquisições e/ou contratações, buscar junto ao mercado ferramentas e soluções prontas ou semiprontas, visando dar celeridade ao processo de implantação da solução.**
4.a.10	**As soluções de TIC desenvolvidas e/ou contratadas deverão ser vistas como parte de um sistema integrado e dentro de um ciclo de vida preestabelecido.**
4.a.14	**Buscar manter padronização de *hardware* e *software* em todos os processos e projetos.**
4.a.17	**Empregar um modelo de desenvolvimento de solução incremental nos problemas mais complexos, aos quais se incorporam, em cada fase, as lições aprendidas nos modelos anteriores (implementação faseada).**
4.a.22	**Incluir as necessidades Ordinárias das Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) no Plano de Descentralização de Recursos (PDR) do CITEx.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice I deste Termo de Referência, especialmente nos itens relativos à descrição da necessidade, necessidades de negócio, necessidades tecnológicas, situação atual do ambiente de backup, memória de cálculo do dimensionamento da solução, quantidade de bens e serviços e descrição da solução de TIC a ser contratada, tendo sido confeccionada considerando o disposto no inciso II do art. 9º e no art. 11 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, bem como o previsto no art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

3.2. As especificações técnicas contêm a descrição detalhada dos bens e serviços que compõem a solução, com os requisitos mínimos necessários e suficientes para garantir a qualidade da contratação, e encontram-se no apêndice II deste Termo de Referência.

3.3. A presente contratação não contempla itens previstos no Catálogo de Soluções de TIC, previsto no § 2º do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A solução de TIC consiste na aquisição de equipamentos de backup para Data Center, em prol do sistema de Data Centers e Ambientes de Hospedagem do Exército, contemplando a renovação do suporte dos equipamentos Exagrid existentes, a aquisição de novos appliances de backup, a expansão de software, garantia oficial e serviços técnicos, o serviço de implantação da solução e o serviço de migração física e lógica dos appliances existentes. A solução é composta por equipamentos, softwares, licenças, garantia, suporte e serviços técnicos destinados ao armazenamento seguro de backups em ambiente de Data Center, com capacidade de integração ao ambiente existente do SisTEx, suporte à deduplicação, compressão, replicação, expansão modular, criptografia, monitoramento, proteção contra ransomware, operação centralizada e mecanismos de alta disponibilidade, de forma a assegurar a continuidade dos serviços corporativos do Exército Brasileiro.

3.5. A solução foi definida de forma detalhada, motivada e justificada, incluindo os quantitativos de bens e serviços necessários para sua composição, no Estudo Técnico Preliminar, apêndice I deste Termo de Referência, e nas Especificações Técnicas, apêndice II deste Termo de Referência. O dimensionamento considerou a capacidade atualmente instalada, a ocupação dos repositórios, a volumetria efetivamente protegida, a necessidade de ampliação da retenção, o crescimento projetado dos dados, a estratégia de consolidação dos equipamentos nos Data Centers do SisTEx e a necessidade de manutenção da cobertura de suporte dos equipamentos existentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Ampliar, renovar e padronizar a infraestrutura corporativa de backup do SisTEx, contemplando a renovação do suporte dos equipamentos existentes e a expansão da capacidade de armazenamento de backup destinada ao Data Center Ricardo Franco, ao Data Center Marechal Rondon e aos Ambientes de Hospedagem do Exército Brasileiro.

4.1.2. Assegurar capacidade adequada para armazenamento, retenção e restauração dos dados institucionais, de forma a garantir a continuidade dos serviços digitais hospedados na infraestrutura de TIC do Exército Brasileiro, reduzir riscos de perda de dados, mitigar impactos decorrentes de falhas operacionais ou tecnológicas e preservar a disponibilidade dos sistemas corporativos.

4.1.3. Apoiar a estratégia de consolidação e evolução da infraestrutura de TIC do SisTEx, contribuindo para a criação e sustentação da nuvem privada do Exército, por meio de ambiente de backup compatível com a centralização de workloads, com a mobilidade de serviços entre Data Centers e com a proteção dos dados hospedados nos ambientes corporativos.

4.1.4. Possibilitar que o Data Center Marechal Rondon opere como ambiente de redundância geográfica do Data Center Ricardo Franco, fortalecendo a resiliência da infraestrutura de TIC, a continuidade de negócio, a capacidade de recuperação em caso de desastre e a disponibilidade dos serviços essenciais prestados pelo SisTEx.

4.1.5. Identificar e adotar alternativa adequada para ampliar a capacidade de backup, manter a continuidade dos serviços corporativos, elevar a resiliência da infraestrutura de TIC e assegurar a proteção dos dados institucionais do Exército Brasileiro.

Requisitos de Capacitação

4.2. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de, no mínimo, 40 (quarenta) horas úteis de duração.

4.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar treinamento hands-on para toda a solução ofertada, conforme as melhores práticas na operação dos equipamentos e softwares adquiridos.

4.2.2. A capacitação deverá ter caráter teórico-prático dirigido, principalmente, para o contexto de atuação da equipe técnica do SisTEx, com no mínimo 40 (quarenta) horas úteis para até 20 (vinte) técnicos da CONTRATANTE, de forma presencial, e até 30 (trinta) técnicos da CONTRATANTE de forma remota.

4.2.3. A capacitação deverá abranger, no mínimo, arquitetura da solução, administração, configuração, monitoramento, expansão de capacidade, replicação, políticas de retenção, restauração de dados, atualização de software/firmware, troubleshooting e boas práticas operacionais aplicáveis ao ambiente de produção do SisTEx.

4.2.4. Os serviços de treinamento deverão ser realizados de segunda a quinta-feira, entre 9h e 17h00, nas dependências das Organizações Militares (OM) do SisTEx.

4.2.5. É da total responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de treinamentos específicos para utilização dos equipamentos, de acordo com as possibilidades apresentadas pelo fabricante, de forma que seja possível realizar uma operação eficiente, mantendo os altos níveis de disponibilidade necessários.

4.2.6. Ao final da capacitação, deverá ser emitido certificado nominal aos participantes, bem como disponibilizado material didático em formato digital. A Administração realizará avaliação de reação e aproveitamento, a fim de verificar a adequação do treinamento ao contexto operacional do SisTEx.

4.2.7. As demais condições de treinamento, assim como os locais, estão disponíveis nas especificações técnicas, apêndice II deste Termo de Referência.

4.2.8. Em atendimento ao previsto no Inciso X do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, que trata sobre a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, os militares envolvidos na fiscalização e gestão contratual deverão obrigatoriamente realizar os cursos de Fiscalização e Gestão de Contratos de TIC, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e Gestão de Risco no Setor Público, todos disponíveis no endereço eletrônico da Escola Virtual de Governo (EV.G) e/ou no Portal de Educação do Exército.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.3.1. A aquisição está alinhada com as Políticas de Gestão adotadas pelo Exército Brasileiro (EB). Isso pode ser demonstrado no PDTIC (Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações) do CITEx, que foi elaborado com base nos princípios e valores desta OM, com foco em sua missão e levando em conta o diagnóstico estratégico.

4.3.2. A aquisição foi preparada considerando o Decreto nº 10.222, de 5 de fevereiro de 2020, que aprova a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética – E-Ciber, conforme o disposto no art. 1º do Decreto nº 11.856, de 26 de dezembro de 2023. A E-Ciber estabelece os princípios, os objetivos, as diretrizes e as ações estratégicas para a segurança cibernética no Brasil e encontra-se alinhada com as seguintes ações estratégicas previstas no referido Decreto: 23.1. Fortalecer as ações de governança cibernética, 23.2. Estabelecer um modelo centralizado de governança no âmbito nacional e 23.4. Elevar o nível de proteção do Governo.

4.3.3. A aquisição considerou o Decreto nº 10.748, de 16 de julho de 2021, que institui a Rede Federal de Gestão de Incidentes Cibernéticos. A presente aquisição favorece o atendimento dos objetivos elencados no art. 3º, em especial ao previsto no inciso I (“divulgar medidas de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos”), com a possibilidade de atuação em toda a infraestrutura de TIC do Exército de forma coordenada e centralizada.

4.3.4. A aquisição também considerou o Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação – PNSI e dispõe sobre princípios, objetivos, instrumentos, atribuições e competências de segurança da informação para os órgãos e entidades da administração pública federal. A aquisição favorece o atendimento aos princípios elencados no art. 3º, em especial os incisos II (“visão abrangente e sistêmica da segurança da informação”) e IX (“prevenção e tratamento de incidentes de segurança da informação”).

4.3.5. Demais requisitos legais foram abordados no item 6.3 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice I deste Termo de Referência.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de suporte e garantia pela CONTRATADA e pelo fabricante, visando à manutenção da disponibilidade da solução.

4.4.1. Garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para os equipamentos e softwares atrelados aos equipamentos. A garantia será conforme o prescrito nas Especificações Técnicas dos Itens, apêndice II deste Termo de Referência. A garantia deverá cobrir os defeitos decorrentes de projeto, desenvolvimento e instalação, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

4.4.2. A garantia e o suporte deverão abranger hardware, software, atualizações, correções, substituição de componentes, acesso a portal oficial do fabricante, abertura de chamados, orientação técnica, suporte remoto e atendimento on-site quando necessário, conforme níveis mínimos de serviço definidos neste Termo de Referência e nas Especificações Técnicas dos Itens, apêndice II deste Termo de Referência.

4.4.3. A prática de mercado para esses tipos de equipamento é a aquisição de serviço de garantia e suporte que proporcione a cobertura de todo o hardware em caso de falhas, bem como do software, em caso de falhas, necessidade de correção, atualização ou suporte técnico, sendo esse serviço fundamental para garantir a disponibilidade da solução durante seu ciclo de vida.

4.4.4. Sobre o suporte e as garantias, as informações encontram-se detalhadas nas Especificações Técnicas dos Itens, apêndice II deste Termo de Referência.

4.4.5. Demais requisitos de manutenção foram abordados no item 6.4 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice I deste Termo de Referência.

Requisitos Temporais

4.5. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo CONTRATADO e autorizado pela CONTRATANTE.

4.5.1. A instalação, configuração e ativação da solução deverão observar cronograma aprovado pela CONTRATANTE, considerando a execução parcelada, a disponibilidade das localidades, as janelas operacionais, a consolidação dos equipamentos nos Data Centers e a necessidade de preservação da continuidade dos serviços.

4.5.2. O prazo global de implantação da solução poderá alcançar até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, desde que vinculado ao cronograma formal de execução aprovado pela Administração.

4.5.3. Será celebrado contrato com vigência de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133 /2021, considerando a necessidade de adequado acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, especialmente quanto à entrega, instalação, suporte do fabricante e demais obrigações associadas à solução adquirida.

4.5.4. A fixação da vigência mostra-se necessária em razão da criticidade da infraestrutura computacional do SisTEx e da própria prática de mercado para equipamentos e soluções dessa natureza, usualmente fornecidos com garantia e suporte de longo prazo.

4.5.5. Ressalta-se que a presente contratação possui natureza predominantemente não contínua, sendo o núcleo da execução contratual referente ao fornecimento de equipamentos e softwares, cujo pagamento ocorrerá, em regra, após o recebimento definitivo dos respectivos objetos. Os serviços de garantia e suporte possuem natureza acessória ao fornecimento principal, iniciando sua contagem a partir do recebimento definitivo da solução, podendo seus efeitos ultrapassar a vigência contratual sem descaracterizar a natureza da contratação.

4.5.6. A presente aquisição destina-se a todas as Organizações Militares do SisTEx, com recursos a serem empregados de fontes diversas. Dessa forma, a disponibilidade de recursos e os valores a serem destinados para cada Organização Militar conferem ao processo caráter de imprevisibilidade, acarretando entregas de forma parcelada.

4.5.7. Adicionalmente, a necessidade de substituição de equipamentos nas Organizações Militares será priorizada de acordo com a maior necessidade, sendo esse mais um fator de imprevisibilidade em relação às organizações que receberão os equipamentos.

4.6. A prestação dos serviços deve ocorrer no prazo máximo de **30** dias corridos **para as capitais dos estados**. Essa contagem se inicia a partir do recebimento da Ordem de Serviço (OS) aberta pela Contratante. Excepcionalmente, o prazo pode ser prorrogado por **até igual período**, exigindo-se justificativa prévia do Contratado e autorização da Contratante.

4.7. Como regra para a contagem dos prazos deste documento, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, a não ser que haja indicação contrária.

4.8. Salvo expressado de outra forma, todos os prazos são considerados em dias corridos. Para casos de incidentes, ressalta-se que a contagem dos dias ocorre a partir da hora exata do problema até a mesma hora no último dia do prazo.

4.9. Durante a execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Recebimento da OS ou OFB	8 horas	48 horas

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.10. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE**,** na Diretriz de Segurança da Informação e Comunicações de 2014 (DSIC) do Exército Brasileiro, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e demais normativos aplicáveis à segurança da informação e proteção de dados.

4.10.1. Os produtos devem estar de acordo com a política de segurança do Exército Brasileiro e com a Diretriz de Segurança da Informação e Comunicações de 2014 (DSIC) da CONTRATANTE.

4.10.2. Para todos os itens, o licitante vencedor deverá encaminhar as certificações e relatórios requeridos neste Termo de Referência, os quais atendem a demandas de segurança da informação da Força Terrestre.

4.10.3. A empresa vencedora deverá seguir os requisitos gerais de estruturação de privacidade e segurança elencados a seguir:

4.10.3.1. A empresa contratada deverá possuir uma Política de Segurança da Informação (POSIN), ou equivalente, aderente ao disposto na IN GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, incluindo políticas ou normas para proteção de dados pessoais vigentes e atualizadas, com processo de revisão periódico formalizado e institucionalizado, de forma a garantir, dentre outros requisitos, o uso de sistemática e procedimentos de segurança da informação para assegurar não apenas a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade, mas também a consistência, a privacidade e a confiabilidade dos dados e informações tratados pela Solução de TIC.

4.10.3.2. A empresa contratada deverá realizar, em conjunto com a CONTRATANTE, avaliação de impacto na privacidade relacionada à Solução de TIC, considerando o descrito pelo relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme previsto na Lei nº 13.709, de 2018, quando da concepção de qualquer novo projeto, produto ou serviço.

4.10.3.3. A empresa contratada deverá realizar análise e avaliação de riscos e apresentar à CONTRATANTE, periodicamente, análise/avaliação de riscos da arquitetura da Solução de TIC, indicando os eventos de risco aos quais o sistema está exposto, baseada em prévia análise de vulnerabilidades dos ativos que compõem a Solução de TIC, resguardando os segredos de negócio, direitos autorais e direitos de propriedade intelectual aplicáveis, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE.

4.10.4. A empresa vencedora deverá seguir os requisitos de arquitetura, controles de privacidade e de segurança da informação e matriz de responsabilidades elencados a seguir.

4.10.4.1. A empresa vencedora deverá apresentar, em tempo determinado pela CONTRATANTE:

4.10.4.1.1. Documentação que descreva a arquitetura física e lógica da Solução de TIC.

4.10.4.1.2. Descrição dos controles de privacidade e segurança da informação implementados em cada componente descrito na arquitetura física e lógica.

4.10.4.1.3. Matriz de responsabilidades descrevendo a atribuição das responsabilidades pela segurança da informação na organização, pela privacidade, pelo encarregado, pela identificação dos gestores de serviços com dados pessoais e pelo(s) operador(es) de tratamento de dados, relacionada ao objeto da contratação e com relação aos itens aqui descritos.

4.10.4.2. A empresa vencedora deverá possuir e implementar Plano de Continuidade Operacional e Plano de Contingência relacionados ao objeto contratado, que garantam o nível requerido de continuidade para a segurança da informação durante situações adversas.

4.10.4.3. A empresa vencedora deverá possuir e implementar processo de Gestão de Incidentes que registre os incidentes de privacidade e segurança da informação ocorridos e que contemple: definição de incidente; escopo da resposta; quando e por quem as autoridades devem ser contatadas; papéis, responsabilidades e autoridades; avaliação de impacto do incidente; medidas para reduzir a probabilidade e mitigar o impacto do incidente; descrição da natureza dos dados pessoais afetados; informações sobre os titulares de dados pessoais envolvidos; procedimentos para determinar se aviso aos indivíduos afetados e entidades competentes é necessário; além de implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, tratamento e resposta a incidentes de segurança da informação e privacidade, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pela CONTRATANTE.

4.10.4.4. A empresa vencedora deverá implementar os controles necessários para coleta e preservação de evidências de incidentes de segurança da informação e privacidade.

4.10.5. A empresa vencedora terá como ações e responsabilidades os itens elencados a seguir.

4.10.5.1. Reportar de imediato à CONTRATANTE incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados à Solução de TIC. É necessário que a comunicação seja feita de forma tempestiva para que as providências sejam tomadas em tempo hábil, de modo a solucionar o incidente ou amenizar seus efeitos.

4.10.5.2. Implementar e manter controles e procedimentos específicos para assegurar completo e absoluto sigilo quanto a todos os dados e informações de que o preposto ou os demais empregados da CONTRATADA venham a tomar conhecimento em razão da execução do contrato, de forma a assegurar que seus empregados e outros profissionais sob sua direção e/ou controle respeitem o uso dos dados somente para as finalidades previstas em contrato e as restrições de uso dos ativos utilizados para desenvolvimento e/ou operação da Solução de TIC, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no Termo de Compromisso e Termo de Ciência firmados, respectivamente, pelo representante legal e pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA.

4.10.5.3. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

4.10.6. Demais requisitos de segurança e privacidade serão pormenorizados nas Especificações Técnicas dos Itens, apêndice II deste Termo de Referência.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.11. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.11.1. Os bens deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

4.11.2. Deverão ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, quando aplicável.

4.11.3. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.11.4. Os bens não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.11.5. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização seja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23/08/2021, será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, devendo ser atendido pelo fabricante, representante nacional do fabricante, ou ainda por meio de certificações internacionais equivalentes às exigidas na legislação aplicável.

4.11.6. Os bens devem se enquadrar, no que couber, no previsto na 6ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, observando-se que o referido documento não trata de requisitos específicos para serviços de TIC e softwares.

4.11.7. O fabricante dos equipamentos deve, preferencialmente, fazer parte do Responsible Business Alliance (www.responsiblebusiness.org). A aliança é uma coalizão global dedicada à realização de negócios responsáveis em sua cadeia de suprimentos, promovendo melhores práticas sustentáveis e de condições de trabalho. A participação do fabricante nessa organização contribui para a aquisição de equipamentos fabricados segundo práticas globais de sustentabilidade.

4.11.8. A presente contratação deve levar em consideração as orientações contidas no PARECER n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, em relação à escolha de soluções que atendam aos critérios e práticas de sustentabilidade nas

contratações públicas, bem como às orientações e recomendações contidas na conclusão do referido parecer, em especial quanto a eventuais justificativas quando da impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade e consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

4.11.9. A presente contratação foi preparada mediante contato com os principais fabricantes de equipamentos, de acordo com o Gartner Group, além de outros fabricantes nacionais e internacionais.

4.11.10. Alguns fabricantes internacionais não possuem operação muito extensa no Brasil e, com isso, atendem apenas às legislações obrigatórias, como o registro na Anatel, mas não atendem, necessariamente, legislações cujo atendimento seja facultativo, como, por exemplo, a Portaria nº 304/2023 do INMETRO. Nesse sentido, foi realizada análise sobre os principais pontos relacionados à sustentabilidade, tendo sido identificado o Responsible Business Alliance (www.responsiblebusiness.org), que já conta com os principais fabricantes globais de equipamentos de TIC.

4.11.11. A participação no Responsible Business Alliance demonstra que o fabricante observa itens como o uso consciente de materiais em seus produtos e embalagens, a subcontratação de cadeia produtiva com responsabilidade social e atendimento a requisitos relativos a condições de trabalho, além da existência de política de logística reversa de seus produtos.

4.11.12. Com o objetivo de não restringir a competitividade, alternativamente à participação no Responsible Business Alliance, o fabricante deverá comprovar o atendimento aos itens a seguir por meio de certificações próprias, declarações de organismos de certificação internacionalmente reconhecidos ou alternativas equivalentes.

4.11.12.1. Possuir conformidade com o padrão Energy Star, comprovada por meio de página impressa extraída do site https://www.energystar.gov/productfinder, com equipamento em nome do fabricante do computador, ou possuir conformidade com o Anexo D da Portaria nº 304/2023 do INMETRO, demonstrar conformidade com os requisitos de eficiência energética e gestão de ciclo de vida atestados pelo Certificado CB (CB Certificate) do equipamento proposto, ou ainda apresentar alternativa equivalente.

4.11.12.2. O fabricante do equipamento deverá ser associado à ABINEE/GREEN Eletron para gestão da logística reversa de equipamentos eletroeletrônicos, comprovado por meio do site https://greeneletron.org.br/ como associado ou por meio de declaração da ABINEE/GREEN Eletron, ou possuir programa para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, comprovado por meio de seu site oficial e com atuação no Brasil, demonstrar conformidade com as diretrizes internacionais de destinação de resíduos da Diretiva Europeia WEEE (Waste Electrical and Electronic Equipment Declaration EU Directive), ou ainda apresentar alternativa equivalente.

4.11.12.3. O fabricante do equipamento deverá possuir política de acessibilidade a toda sua documentação de produtos, serviços e sites, ou possuir política de acessibilidade a toda documentação de utilização, configuração e integração do produto ofertado com plataformas compatíveis.

4.11.12.4. O fabricante do equipamento deverá possuir política de compliance ambiental, contemplando, no mínimo, o atendimento ao framework ISO 14001:2015, o comprometimento com a redução do impacto negativo ao ambiente em sua operação e o compliance às normas internacionais ambientais, ou comprovar a mitigação de impacto ambiental e restrição de substâncias nocivas na fabricação do produto mediante a apresentação de certificação ou declaração de conformidade com a Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances).

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.12. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.13. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.14. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos no Estudo Técnico Preliminar, apêndice I deste Termo de Referência, e complementados pelas Especificações Técnicas, apêndice II deste Termo de Referência.

Requisitos de Implantação

4.15. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos no Estudo Técnico Preliminar, apêndice I deste Termo de Referência, e complementados pelas Especificações Técnicas, apêndice II deste Termo de Referência.

4.15.1. O serviço de implantação da solução deverá contemplar, no mínimo, instalação, configuração, ativação, integração, validação, aceite técnico e documentação final da solução, conforme condições estabelecidas nas Especificações Técnicas, apêndice II deste Termo de Referência.

4.15.2. O serviço de migração física e lógica dos appliances Exagrid existentes deverá viabilizar a consolidação da infraestrutura de backup nos Data Centers definidos pela Administração, preservando a continuidade operacional, a integridade dos equipamentos, a rastreabilidade patrimonial e a correta reintegração ao ambiente de destino.

4.15.3. A implantação e a migração deverão ser executadas de forma planejada e coordenada com a CONTRATANTE, observando o cronograma aprovado pela Administração, as janelas operacionais autorizadas e a necessidade de preservação da continuidade dos serviços corporativos do SisTEx.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.16. O prazo de garantia contratual dos bens e serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.17. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.18. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.19. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.20. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.21. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.22. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo estabelecido nas Especificações Técnicas dos Itens, apêndice II deste Termo de Referência.

4.23. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.24. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.25. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.26. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.27. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.28. Os serviços de instalação, configuração, suporte, garantia e treinamento deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados nos produtos e soluções ofertadas, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.28.1. Os profissionais que atuarão na implementação da solução deverão possuir a experiência profissional necessária para instalação, configuração e treinamento hands-on, conforme previsto nas especificações técnicas, apêndice II deste Termo de Referência.

4.28.2. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação, através de documentação formal, que os profissionais possuem experiência ou capacitação para realização das atividades.

4.28.3. Serão ainda aceitos como comprovação declaração do fabricante ou listagem de parceiros constante no sítio eletrônico do fabricante dos equipamentos.

4.28.4. A CONTRATADA deverá apresentar declaração afirmando que possuirá, no momento da assinatura do contrato, em seu quadro de funcionários, profissionais habilitados para instalação e configuração dos equipamentos, ou então que serão contratados serviços profissionais diretamente com o fabricante dos equipamentos.

Requisitos de Formação da Equipe

4.29. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir.

4.29.1. Experiência mínima de 2 (dois) anos com as soluções do processo, cuja comprovação deverá ser feita por registro em Carteira de Trabalho ou contratos executados pelo funcionário, além da devida documentação necessária para comprovar a participação do profissional na execução das atividades.

4.29.2. Formação com curso superior completo na área de Tecnologia da Informação, ou qualquer formação de nível superior com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação, cuja comprovação deverá ser feita por diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação na área de Tecnologia da Informação ou nível superior em qualquer área com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.30. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo CONTRATADO de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) ou/e Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.

4.31. A OFB/OS indicará o tipo de equipamento/serviço, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.32. O CONTRATADO deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana por via telefônica.

4.33. O andamento do fornecimento dos equipamentos/execução dos serviços deverá ser acompanhado pelo CONTRATADO, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

4.34. A implantação, configuração, ativação e migração física e lógica da solução deverão observar cronograma aprovado pela CONTRATANTE, contemplando as etapas de planejamento, execução, validação, aceite técnico e documentação final, conforme previsto nas Especificações Técnicas dos Itens, apêndice II deste Termo de Referência.

4.35. A execução dos serviços deverá ser realizada de forma coordenada com a CONTRATANTE, observando as janelas operacionais autorizadas, a disponibilidade das localidades, a necessidade de preservação da continuidade dos serviços e as condições técnicas do ambiente corporativo de backup do SisTEx.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.36. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, na Diretriz de Segurança da Informação e Comunicações de 2014 (DSIC) do Exército Brasileiro, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e demais normativos aplicáveis à segurança da informação e proteção de dados.

4.36.1. Os produtos devem estar de acordo com a política de segurança do Exército Brasileiro e com a Diretriz de Segurança da Informação e Comunicações de 2014 (DSIC) da CONTRATANTE.

4.36.2. Para todos os itens, o licitante vencedor deverá encaminhar as certificações e relatórios requeridos neste Termo de Referência, os quais atendem a demandas de segurança da informação da Força Terrestre.

4.36.3. A empresa vencedora deverá seguir os requisitos gerais de estruturação de privacidade e segurança elencados a seguir:

4.36.3.1. A empresa contratada deverá possuir uma Política de Segurança da Informação (POSIN), ou equivalente, aderente ao disposto na IN GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, incluindo políticas ou normas para proteção de dados pessoais vigentes e atualizadas, com processo de revisão periódico formalizado e institucionalizado, de forma a garantir, dentre outros requisitos, o uso de sistemática e procedimentos de segurança da informação para assegurar não apenas a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade, mas também a consistência, a privacidade e a confiabilidade dos dados e informações tratados pela Solução de TIC.

4.36.3.2. A empresa contratada deverá realizar, em conjunto com a CONTRATANTE, avaliação de impacto na privacidade relacionada à Solução de TIC, considerando o descrito pelo relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme previsto na Lei nº 13.709, de 2018, quando da concepção de qualquer novo projeto, produto ou serviço.

4.36.3.3. A empresa contratada deverá realizar análise e avaliação de riscos e apresentar à CONTRATANTE, periodicamente, análise/avaliação de riscos da arquitetura da Solução de TIC, indicando os eventos de risco aos quais o sistema está exposto, baseada em prévia análise de vulnerabilidades dos ativos que compõem a Solução de TIC, resguardando os segredos de negócio, direitos autorais e direitos de propriedade intelectual aplicáveis, conforme metodologia indicada pela CONTRATANTE.

4.36.4. A empresa vencedora deverá seguir os requisitos de arquitetura, controles de privacidade e de segurança da informação e matriz de responsabilidades elencados a seguir.

4.32.4.1. A empresa vencedora deverá apresentar, em tempo determinado pela CONTRATANTE:

4.32.4.1.1. Documentação que descreva a arquitetura física e lógica da Solução de TIC.

4.32.4.1.2. Descrição dos controles de privacidade e segurança da informação implementados em cada componente descrito na arquitetura física e lógica.

4.32.4.1.3. Matriz de responsabilidades descrevendo a atribuição das responsabilidades pela segurança da informação na organização, pela privacidade, pelo encarregado, pela identificação dos gestores de serviços com dados pessoais e pelo(s) operador(es) de tratamento de dados, relacionada ao objeto da contratação e com relação aos itens aqui descritos.

4.36.4.2. A empresa vencedora deverá possuir e implementar Plano de Continuidade Operacional e Plano de Contingência relacionados ao objeto contratado, que garantam o nível requerido de continuidade para a segurança da informação durante situações adversas.

4.36.4.3. A empresa vencedora deverá possuir e implementar processo de Gestão de Incidentes que registre os incidentes de privacidade e segurança da informação ocorridos e que contemple: definição de incidente; escopo da resposta; quando e por quem as autoridades devem ser contatadas; papéis, responsabilidades e autoridades; avaliação de impacto do incidente; medidas para reduzir a probabilidade e mitigar o impacto do incidente; descrição da natureza dos dados pessoais afetados; informações sobre os titulares de dados pessoais envolvidos; procedimentos para determinar se aviso aos indivíduos afetados e entidades competentes é necessário; além de implementar e manter controles e procedimentos específicos para detecção, tratamento e resposta a incidentes de segurança da informação e privacidade, considerando os critérios de aceitabilidade de riscos definidos pela CONTRATANTE.

4.36.4.4. A empresa vencedora deverá implementar os controles necessários para coleta e preservação de evidências de incidentes de segurança da informação e privacidade.

4.36.5. A empresa vencedora terá como ações e responsabilidades os itens elencados a seguir.

4.36.5.1. Reportar de imediato à CONTRATANTE incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados à Solução de TIC. É necessário que a comunicação seja feita de forma tempestiva para que as providências sejam tomadas em tempo hábil, de modo a solucionar o incidente ou amenizar seus efeitos.

4.36.5.2. Implementar e manter controles e procedimentos específicos para assegurar completo e absoluto sigilo quanto a todos os dados e informações de que o preposto ou os demais empregados da CONTRATADA venham a tomar conhecimento em razão da execução do contrato, de forma a assegurar que seus empregados e outros profissionais sob sua direção e/ou controle respeitem o uso dos dados somente para as finalidades previstas em contrato e as restrições de uso dos ativos utilizados para desenvolvimento e/ou operação da Solução de TIC, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no Termo de Compromisso e Termo de Ciência firmados, respectivamente, pelo representante legal e pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA.

4.36.5.3. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

4.36.6. Demais requisitos de segurança e privacidade serão pormenorizados nas Especificações Técnicas dos Itens, apêndice II deste Termo de Referência.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.37. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.37.1. Os bens deverão observar, no que couber, critérios de sustentabilidade relacionados à composição dos materiais, acondicionamento, embalagem, eficiência energética, restrição de substâncias perigosas, logística reversa e redução de impacto ambiental, conforme previsto nos Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais deste Termo de Referência.

4.37.2. O fabricante dos equipamentos deverá demonstrar aderência a práticas de sustentabilidade, responsabilidade social, gestão ambiental, acessibilidade, logística reversa e controle de substâncias nocivas, por meio de participação no Responsible Business Alliance ou, alternativamente, por certificações próprias, declarações de organismos de certificação internacionalmente reconhecidos ou documentos equivalentes, nos termos das Especificações Técnicas dos Itens.

4.37.3. Demais requisitos de sustentabilidade aplicáveis à presente contratação estão contemplados nos Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais, especialmente no item 4.8 e seus subitens, bem como nas Especificações Técnicas dos Itens, apêndice II deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos

4.38. Na presente contratação será admitida a indicação da marca Exagrid, bem como dos modelos EX32000-SEC, EX84-SEC, EX36-SEC e EX189-SEC, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice I deste Termo de Referência, especialmente em razão da necessidade de manutenção da padronização tecnológica já definida no âmbito do SisTEx, da compatibilidade com o parque de equipamentos atualmente em operação, da renovação do suporte dos appliances existentes, da expansão da capacidade da solução corporativa de backup, da preservação da governança centralizada e da redução de riscos de integração, operação, suporte, migração e indisponibilidade dos serviços.

4.38.1. A indicação da marca e dos modelos não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas preservar a compatibilidade técnica, a interoperabilidade, a continuidade operacional e o aproveitamento dos investimentos já realizados pela Administração, considerando que a presente contratação se caracteriza como expansão e renovação de solução de backup previamente implantada e padronizada por intermédio do PE 08/2022 UASG 160091.

4.38.2. As justificativas técnicas para a indicação da marca e dos modelos encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, especialmente nos itens relativos à padronização, análise comparativa de soluções, aproveitamento do parque existente, renovação de suporte, memória de cálculo e escolha da solução mais vantajosa para a Administração.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.39. Não foram identificadas marcas e produtos vedados para essa contratação.

Subcontratação

4.40. É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, observadas as condições deste Termo de Referência.

4.41. É vedada a subcontratação completa do objeto ou da parcela principal da obrigação, compreendida como o fornecimento dos equipamentos, softwares, licenças e a responsabilidade pela entrega da solução integrada.

4.42. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.42.1. Serviços de suporte técnico e garantia;

4.42.2. Serviços de implantação; e

4.42.3. Atendimento presencial, quando necessário.

4.43. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

4.44. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.45. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.46. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.47. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Da exigência de amostra

4.48. Não será exigida amostra para a presente contratação.

Garantia da contratação

4.49. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

4.50. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

> 4.50.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
>
> 4.50.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
>
> 4.50.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
>
> 4.50.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
>
> 4.50.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.51. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.52. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.53. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.54. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

> 4.54.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.55. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.55.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.55.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.56. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.57. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.58. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.59. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.59.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.59.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.60. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.60.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.60.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.61. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.62. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.63. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.64. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta

4.65. A proposta comercial deverá vir acompanhada de planilha detalhando a documentação utilizada para comprovação dos itens constantes nas especificações técnicas, seguindo o Demonstrativo de Comprovação das Especificações conforme o apêndice V deste Termo de Referência.

4.66. A proposta comercial também deverá vir acompanhada do demonstrativo de formação de preços, a ser utilizado para validação da exequibilidade dos preços propostos.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.67. Não haverá a aplicação de cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.68. A não aplicação da reserva justifica-se pelo fato de que a fragmentação do fornecimento em múltiplas empresas compromete a padronização, a gestão centralizada da segurança, a compatibilidade técnica, a coordenação da implantação e a efetividade da solução pretendida, conforme demonstrado nos itens 6.8.12, 6.8.13, 6.8.28 e 6.8.31 do ETP, Apêndice I deste Termo de Referência.

Margem de Preferência

4.69. O objeto da contratação não se enquadra nas hipóteses de aplicação de margem de preferência normal ou adicional previstas na Lei nº 14.133, de 2021, inexistindo, até o presente momento, ato normativo específico aplicável aos bens objeto desta contratação

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e

5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)/ Ordem de Serviço (OS) para a entrega dos bens/execução dos serviços desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos/executar serviços com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB/OS.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento de Bens /Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, em remessa única, de acordo com os empenhos.

6.5. A instalação, configuração, ativação, implantação e migração física e lógica da solução deverão observar cronograma aprovado pela CONTRATANTE, considerando a execução parcelada, a disponibilidade das localidades, as janelas operacionais autorizadas, a consolidação dos equipamentos nos Data Centers e a necessidade de preservação da continuidade dos serviços.

6.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.7. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados nas Especificações Técnicas dos Itens, apêndice II deste Termo de Referência.

Formas de transferência de conhecimento

6.8. A transferência de conhecimento será regulada conforme as Especificações Técnicas dos Itens, apêndice II deste Termo de Referência.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto, sem prejuízo da execução dos serviços de implantação e migração física e lógica previstos neste Termo de Referência e nas Especificações Técnicas dos Itens.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.10. Cada OFB/OS conterá a quantidade a ser fornecida/executada, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.11. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO, os seguintes:

6.11.1. Ordem de Fornecimento de Bens;

6.11.2. Ata de Reunião;

6.11.3. Ofício;

6.11.4. Sistema de abertura de chamados;

6.11.5. E-mails e Cartas;

6.11.6. Portal oficial do fabricante, quando aplicável.

6.12. Os endereços de e-mail e outros mecanismos formais de comunicação informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Formas de Pagamento

6.13. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.14. O CONTRATADO deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

6.15. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do CONTRATADO, consta do apêndice III deste Termo de Referência.

6.16. O Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do CONTRATADO diretamente envolvidos na contratação, consta do apêndice IV deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.6. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

7.18. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.18.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.19.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.20. Receber e dar encaminhamento imediato:

7.20.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.20.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

Critérios de Aceitação

7.21. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.22. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.23. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.24. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.25. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.26. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.27. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.28. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.29. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.30. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.31. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.31.1. Se necessário, serão analisados, por ocasião dos procedimentos de teste e inspeção, os requisitos, funcionalidades, características técnicas e demais critérios previstos nas Especificações Técnicas dos Itens, com a finalidade de verificar a conformidade do objeto entregue com as exigências estabelecidas para a contratação.

7.31.2. Poderão ser verificados, entre outros aspectos, a identificação dos equipamentos, números de série, documentação técnica, licenças, cobertura de garantia e suporte oficial do fabricante, compatibilidade com a solução existente, capacidade contratada, funcionalidades de administração, monitoramento, deduplicação, compressão, replicação, restauração de dados e demais recursos previstos neste Termo de Referência e nas Especificações Técnicas dos Itens.

7.31.3. Nos serviços de implantação e migração física e lógica, poderão ser verificados a correta instalação, configuração, ativação, integração ao ambiente do SisTEx, validação operacional, documentação final, evidências de execução e demais entregáveis previstos nas Especificações Técnicas dos Itens.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.32. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO		
Tópico	**Descrição**	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.	
Meta a cumprir	**IAE <= 0**	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)	
	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB.	

Forma de acompanhamento	Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	**IAE = TEX – TEST** Onde: **IAE** – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; **TEX** – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico. **TEST** – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador **IAE**: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.	Multa de 0,1666% (zero vírgula mil seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 60 (sessenta) dias úteis.
		Após o limite de 60 (sessenta) dias úteis, aplicar-se-á multa compensatória de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor da OFB para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da OFB para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 6% (seis por cento) sobre o valor da OFB para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 8% (oito por cento) sobre o valor da OFB para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa compensatória de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação e glosa de 10% (dez por cento) sobre o valor da OFB, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
3	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der ca usa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

8.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas na alínea “d”, de 0,1666% (zero vírgula mil seiscentos e sessenta e seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

8.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

8.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens/serviços serão recebidos/executados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, equivalente ao prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência, contado da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/09/2026.

9.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.32. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.33. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.34. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme emissão das Ordens de Fornecimento de Bens/Ordem de Serviços, a disponibilidade orçamentária, a priorização das demandas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas Especificações Técnicas dos Itens.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, adotado o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

10.4.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência, observados os valores máximos estimados para cada item e para cada grupo da contratação.

Exigências de habilitação

10.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital para bens e Distrital ou Municipal para serviços relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital para bens e Distrital ou Municipal para serviços do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

10.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

10.32. Não será exigido registro ou inscrição da empresa em entidade profissional competente, tendo em vista que a presente contratação se refere à aquisição de solução de TIC, não envolvendo serviços profissionais regulamentados que imponham tal exigência como condição de habilitação técnica.

10.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.33.1.1. A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica justifica-se como medida indispensável para assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia compatível com a dimensão, a complexidade e a criticidade do objeto ora licitado, em estrita observância ao disposto no artigo 67 da Lei nº 14.133, de 2021. Considerando a natureza da contratação e os riscos envolvidos na implantação de soluções de backup em Data Center de alta disponibilidade, cada requisito foi delineado com vistas a garantir a seleção de fornecedor com comprovada competência técnica, mitigando riscos de inexecução, atrasos ou falhas que possam comprometer a continuidade dos serviços estratégicos.

10.33.1.2. No tocante ao atestado de venda e atestado de instalação de solução equivalente de appliance de backup para Data Center, deverá ser comprovada capacidade mínima de 1.134 TB, correspondente a 50% da capacidade total dos equipamentos novos previstos na aquisição, considerando 6 equipamentos com capacidade unitária de referência de 378 TB. Para o Grupo 1, a comprovação deverá estar relacionada ao fornecimento de equipamentos ou soluções de backup equivalentes, enquanto, para o Grupo 2, deverá demonstrar experiência na execução de serviços de instalação, configuração ou migração de soluções de backup em ambiente corporativo de Data Center, observados os requisitos de comprovação mínima em 50%.

10.33.1.3. A comprovação pode ser feita por meio da composição de atestados, desde que a soma da capacidade de todos os equipamentos vendidos e instalados atenda ao requisito de volumetria solicitado.

10.33.1.4. Diante do exposto, verifica-se que a exigência de atestado de capacidade técnica está diretamente vinculada à natureza e complexidade do objeto licitado, não constituindo barreira indevida à competitividade, mas sim requisito objetivo, proporcional e necessário para garantir a adequada execução contratual, proteger a Administração Pública e assegurar a seleção de empresas com experiência efetivamente compatível com os desafios técnicos e operacionais do projeto.

10.32.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

10.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.34. Declarações a serem apresentadas juntamente com a proposta: Para o Grupo 1, declaração onde deverá estar indicado que que a aquisição da garantia técnica será feita de canal autorizado do fabricante, sendo reportado ao mesmo como vendido ao cliente final, e que está elegível para suporte do fabricante e o serviço está em concordância com as políticas do fabricante;

10.35. Demonstrativo de Comprovação das Especificações:

10.35.1. É obrigatório o preenchimento do Demonstrativo de Comprovação das Especificações para ambos os grupos, conforme regras definidas nesse item e seus subitens, inclusive com toda documentação em anexo que comprove o atendimento às especificações técnicas.

10.35.2. Não será aceito como forma de comprovação das especificações declaração do fabricante para mais do que 10% (dez por cento) dos itens constantes no Apêndice V do Termo de Referência.

10.35.3. A comprovação por meio de documentos públicos (manuais, datasheets etc) deverá ocorrer em no mínimo 90% (noventa por cento) dos itens constantes no Apêndice V do Termo de Referência.

10.35.4. A Tabela Documentação Utilizada para Comprovação Técnica deverá ser preenchida indicando a totalidade de documentos utilizados para a completa comprovação dos requisitos técnicos.

10.35.4.1. Todos os documentos utilizados deverão ser anexados à proposta no comprasnet.

10.35.4.2. Para todos os documentos do tipo Datasheet, Manual ou qualquer outro tipo de documento público deverá ser adicionado na Tabela o link para acesso público.

10.35.4.3. Os documentos específicos para essa contratação, como por exemplo declarações de fabricantes, não precisam ser disponibilizados em links público, mas deverão ser obrigatoriamente anexados à proposta.

10.35.4.4. O fornecedor deverá manter o mínimo de padronização no nome dos arquivos anexados à proposta, de forma a facilitar o trabalho de análise da documentação.

10.36. A Tabela de Comprovação Técnica deverá conter todos os itens extraídos das Especificações Técnicas Apêndice II do Termo de Referência, conforme Apêndice V deste termo.

10.36.1 Para todos os itens, o fornecedor pode adicionar comentários que achar pertinente para análise da documentação.

10.36.1.2. A coluna “Documento Comprobatório” deverá fazer referência ao documento constante na “Tabela de Documentação Utilizada para Comprovação”, indicado como “Documento 1”, “Documento 2” etc.

10.36.1.3. A coluna “Texto do documento que evidencia a Comprovação” deverá conter a cópia exata do texto contido no documento comprobatório, indicando a comprovação do item.

10.36.1.4. A coluna “Página do texto do documento que evidência a Comprovação”, deverá indicar a página do documento comprobatório onde se encontra o texto preenchido na coluna “Texto do documento que evidencia a Comprovação”.

10.36.1.5. No caso de declaração do fabricante para comprovação de algum item, o fabricante deverá apontar o item específico a que se deseja comprovar, ou indicar o atendimento completo de um determinado modelo às especificações requeridas. Informações que possam ser comprovadas por meio de documentos públicos, como datasheets e manuais não poderão ser substituídos por declaração do fabricante.

10.36.1.6. Itens da tabela que necessitem da comprovação para mais de um item ofertado, deverão ser feitos individualmente para cada item, conforme o caso.

10.36.1.7. Todos os itens relacionados a serviços que deverão ser executados pelo fabricante ou com a participação do fabricante deverão ter, obrigatoriamente a comprovação, por meio de especificação ou declaração do fabricante para as atividades. Os itens a que se tratam os serviços do fabricante não serão computados no cálculo máximo de 10% (dez por cento) de comprovação por declaração do fabricante.

10.37. É obrigatório o envio junto da proposta de versão editável do demonstrativo preenchido com as informações solicitadas.

10.38. A Equipe Técnica de Apoio ao pregoeiro poderá acessar links e outras informações públicas ferentes ao fabricante e ao fornecedor para fins de melhor entendimento e comprovação do atendimento às especificações técnicas.

10.37. Apresentação de planilha de formação de preços para ambos os grupos, onde deverão ser detalhados os valores para composição de preço dos itens da licitação. A planilha de formação de preços deve refletir os valores da proposta inicial do licitante, ficando a cargo da administração a solicitação de versão atualizada, a ser enviada em tempo hábil, de acordo com a necessidade de comprovação de exequibilidade do preço.

10.38. A Proposta Comercial para o grupo 1 deverá conter, obrigatoriamente, os part-numbers dos equipamentos ofertados, sendo os mesmos possíveis de comprovação no site do fabricante. Não serão aceitas propostas

comerciais onde ocorra a reprodução das especificações técnicas, nem mesmo declaração do fornecedor ou fabricante atestando que atende a todas as especificações técnicas. Também deverá ser apresentada proposta comercial para o grupo 2.

10.39. O não atendimento dos requisitos de comprovação técnica na apresentação das propostas, será motivo de não aceitação da proposta.

10.39. Resumo dos entregáveis para qualificação técnica:

10.39.1. Atestados de Capacidade Técnica (ACT) de venda e instalação.

10.39.2. Declaração de aquisição de garantia para o grupo 1.

10.39.3. Demonstrativo de Comprovação das Especificações.

10.39.4. Planilha de Formação de Preços.

10.39.5. Proposta Comercial.

Disposições gerais sobre habilitação

10.40. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.45. Não será admitida a formação de consórcio para o fornecimento da solução, haja vista não se tratar de licitação que envolva objeto inomogêneo ou de complexidade e vulto superiores às capacidades do mercado específico, restando comprovada a possibilidade de empresas isoladas alcançarem a execução do objeto, restando assegurada a competitividade no certame.

Documentação complementar para cooperativas

10.46. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.46.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.46.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.46.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.46.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.46.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.46.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.46.6.1. ata de fundação;

10.46.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.46.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.46.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.46.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.46.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.46.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 19.962.936,69 (dezenove milhões, novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HUGO PEREIRA DOS SANTOS

Segundo-Tenente - Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 11:13:42.

MARCELO FIGUEIRA DE VASCONCELOS

Tenente-Coronel - Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 10:36:02.

ALEX MENDONCA DE CASTILHO RIBAS

Major - Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 10:47:24.

ANDRE LUCAS PEREIRA DE JESUS

Aspirante a Oficial - Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 10:32:04.

Despacho: Após análise, na condição de Autoridade Máxima da Área de TIC e, em atenção ao § 6º do Art. 12 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94,

de 23 de dezembro de 2022, APROVO o presente Termo de Referência.

MATHEUS MOTA PIRES

Major - Autoridade Máxima da Área de TIC

Assinou eletronicamente em 27/10/2026 às 10:51:17.